

Processo: SEI 136.00004520/2023-79
 Contratante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
 Contratada: VIKS ELEVADORES LTDA.
 Objeto do Contrato: contratação de serviços de manutenção preditiva preventiva e corretiva aos elevadores e plataformas sem a inclusão de peças, para diversas unidades. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de 2025, para R\$ 2.555,70 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Assinado em 15/08/2025.

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº146/25 - AO CONTRATO 180/23

Resumo do Termo de Apostilamento Nº 146/2025
 Contrato: 180/2023
 Processo: SEI 136.00004520/2023-79
 Contratante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
 Contratada: FLEX SERVICES E TECHNOLOGY LTDA.
 Objeto do Contrato: contratação de serviços de manutenção preditiva preventiva e corretiva aos elevadores e plataformas sem a inclusão de peças, para diversas unidades. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de maio/2024 a maio/2025, para R\$ 673,28 (Seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). Assinado em 15/08/2025.

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº160 - AO CONTRATO 062/2024

Resumo do Termo de Apostilamento Nº160 /2025
 Contrato: 062/2024
 Processo: SEI 136.00016346/2023-15
 Contratante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
 Contratada: ATENAS ELEVADORES LTDA.
 Objeto do Contrato: contratação de serviços de manutenção preditiva preventiva e corretiva aos elevadores e plataformas sem a inclusão de peças, para diversas unidades. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de 2025, para R\$ 4.179,90 (Quatro mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos). Assinado em 15/08/2025.

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº157/2025 - AO CONTRATO Nº 059/2024

Resumo do Termo de Apostilamento Nº157/2025
 Contrato: 059/2024
 Processo: SEI 136.00016346/2023-15
 Contratante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
 Contratada: ATENAS ELEVADORES LTDA.
 Objeto do Contrato: contratação de serviços de manutenção preditiva preventiva e corretiva aos elevadores e plataformas sem a inclusão de peças, para diversas unidades. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2024 a janeiro/ 2025, para R\$ 2.159,36 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos). Assinado em 15/08/2025.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu ao seu Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Administração e Finanças - Cgaf e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição ao anterior, fica designado a agente pública **Priscila Iris Tamura**, portadora do R.G.: 44.533.467-8, inscrita no C.P.F.: 331.252.478-45, no cargo de Chefe de Serviço Administrativo e Financeiro para ser o FISCAL do contrato nº **050/2024**, Processo SEI 136.00134673/2023-40 firmado com a empresa **ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA** que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, na ETEC SÃO MATEUS, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
 São Paulo, 18 de agosto de 2025.
ARMANDO NATAL MAURÍCIO
 COORDENADOR GERAL
 COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu ao seu Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Administração e Finanças - Cgaf e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designado a agente pública **Monica Anniele Nagata do Vau**, portadora do R.G.: 46.636.843-4, inscrita no C.P.F.: 391.619.808-46, no cargo de Chefe de Serviço – Administrativo e Financeiro para ser o FISCAL do contrato nº **058/2024**, Processo SEI 136.00016346/2023-15 firmado com a empresa **NOVITÁ ELEVADORES LTDA** que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS SEM INCLUSÃO DE PEÇAS**, na FATEC MOGI DAS CRUZES, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
 São Paulo, 18 de agosto de 2025.

ARMANDO NATAL MAURÍCIO
 COORDENADOR GERAL
 COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu ao seu Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Administração e Finanças - Cgaf e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição ao anterior, fica designado a agente pública **Diana Yumi Tanaka Hagui**, portadora do R.G.: 28.230.372-8, inscrita no C.P.F.: 296.037.238-78, no cargo de Chefe de Serviço Administrativo e Financeiro para ser o FISCAL do contrato nº **068/2023**, Processo CEETEPS-PRC-2022/41148, SEI 136.00005086/2023-44 firmado com a empresa **SOBERANA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR**, na ETEC LINS, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
 São Paulo, 18 de agosto de 2025.
ARMANDO NATAL MAURÍCIO
 Coordenador GERAL
 COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu ao seu Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Administração e Finanças - Cgaf e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição ao anterior, fica designado a agente pública **Diana Yumi Tanaka Hagui**, portadora do R.G.: 28.230.372-8, inscrita no C.P.F.: 296.037.238-78, no cargo de Chefe de Serviço Administrativo e Financeiro para ser o FISCAL do contrato nº **164/2023**, Processo CEETEPS-PRC-2022/41149, SEI 136.00000484/2023-74 firmado com a empresa **FATOR A SERVIÇOS LTDA** que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR**, na ETEC LINS, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
 São Paulo, 18 de agosto de 2025.
ARMANDO NATAL MAURÍCIO
 COORDENADOR GERAL
 COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu ao seu Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Administração e Finanças - Cgaf e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição ao anterior, fica designado a agente pública **Priscila Iris Tamura**, portadora do R.G.: 44.533.467-8, inscrita no C.P.F.: 331.252.478-45, no cargo de Chefe de Serviço Administrativo e Financeiro para ser o FISCAL do contrato nº **101/2024**, Processo SEI 136.00128065/2023-04 firmado com a empresa **DESINTEC CONTROLE AMBIENTAL LTDA** que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS**, na ETEC SÃO MATEUS, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
 São Paulo, 18 de agosto de 2025.
ARMANDO NATAL MAURÍCIO
 COORDENADOR GERAL
 COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 011/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre procedimentos para a realização do processo eleitoral para a escolha de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes como membros das Comissões Próprias de Avaliação - CPAs das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS).

O Coordenador Geral da Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação - CGESG, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Instrução:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos procedimentos para a escolha de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes como membros das Comissões Próprias de Avaliação - CPAs das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para atendimento do disposto no Decreto n. 69.666, de 30-06-2025, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, do disposto nos artigos 32 a 34 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, bem como do disposto na Portaria CEETEPS-GDS nº 4083 de 19-07-2024, publicada em 23-07-2024, na Portaria

CEETEPS/URH-GDS nº 8090, de 31-07-2025 e na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8092, de 31-07-2025.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 2º - A CPA tem por finalidade contribuir com o planejamento, a elaboração, a gestão e o monitoramento da política de autoavaliação promovendo, no que couber, a interlocução com os órgãos de regulação, supervisão e avaliação, no âmbito da Unidade de Ensino e tem sua constituição dividida nos seguintes segmentos:

- I – 60% de docentes;
- II – entre 10% e 15% de discentes;
- III – entre 10% e 15% de técnicos administrativos.
- IV – entre 10% e 15% de membros da comunidade externa.

§ 1º - A representação dos Docentes e seus respectivos suplentes será constituída por docentes contratados para o emprego público permanente, que lecionem na Unidade, eleitos por seus pares para um mandato de 3 (três) anos.

I – Do total de vagas a serem ocupadas pelos representantes Docentes, uma destas vagas será ocupada pelo Chefe de Divisão da Divisão Educacional Regional, mediante indicação do Coordenador Geral da Unidade de Ensino Superior de Graduação (CGESG).

II – É vedada a participação, na CPA, de Docente que estiver exercendo:

- a) Função pública em confiança de Coordenador de Fatec;
- b) Função pública em confiança de Coordenador de Curso/Chefe de Departamento;

c) Mandato como membro da Comissão de Implantação/Congregação.
 III - O mandato do membro Docente se encerrará automaticamente, devendo seu suplente ser convocado pelo Presidente da CPA para substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrer seu desligamento da Unidade;
- b) Reduzir completamente sua carga horária na Unidade;
- c) Vier a incorrer em uma das situações previstas no inciso II deste artigo;

d) Por decisão do docente, formalizada por escrito ao Presidente da CPA, devidamente justificada.

§ 2º - A representação dos Servidores Técnico Administrativos e seu(s) respectivo(s) suplente(s) será constituída por funcionários contratados pelo CEETEPS, que atuem na Unidade, eleitos por seus pares para um mandato de 3 (três) anos, sendo vedada a participação de funcionários de empresas terceirizadas ou cedidos por outros órgãos ou poderes.

I – É vedada a participação, na CPA, de Servidor Técnico Administrativo que estiver exercendo mandato como membro da Comissão de Implantação/ Congregação;

II – O mandato do Servidor Técnico Administrativo se encerrará automaticamente, devendo seu suplente ser convocado pelo Presidente da CPA para substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrer seu desligamento;
- b) Ocorrer sua transferência para outra Unidade do CEETEPS;
- c) Vier a assumir mandato como membro da Comissão de Implantação/ Congregação;

d) Por decisão do servidor, formalizada por escrito ao Presidente da CPA, devidamente justificada.

§ 3º - A representação dos discentes e seu(s) respectivo(s) suplente(s) será constituída por alunos devidamente matriculados, sendo eleitos por seus pares para um mandato de 1 (um) ano.

I – É vedada a participação, na CPA, de discente que:

- a) Estiver exercendo mandato como membro da Comissão de Implantação/ Congregação;
- b) Estiver com a matrícula trancada nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Fatecs;

c) Tenha sofrido penalidade de suspensão nos termos do Regime Disciplinar do Corpo Discente das Fatecs.

II – O mandato do membro discente se encerrará automaticamente, devendo seu suplente ser convocado pelo Presidente da CPA para substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

- a) Vier a assumir mandato como membro da Comissão de Implantação/ Congregação;
- b) Trancar ou cancelar sua matrícula nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Fatecs;

c) Sofrer penalidade de suspensão nos termos do Regime Disciplinar do Corpo Discente das Fatecs;

d) Ocorrer sua transferência para outra Unidade do CEETEPS nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Fatecs;

- e) Concluir o curso, ou
- f) Por decisão do aluno, formalizada por escrito ao Presidente da CPA, devidamente justificada.

§ 4º - Os mandatos das representações Docente, Discente e Técnico-Administrativo começarão a vigorar, simultaneamente, a partir do ano da elaboração do primeiro relatório parcial da CPA, e se encerrarão dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após a entrega do relatório integral junto ao Ministério da Educação – MEC, excetuando-se o do Chefe de Divisão da Divisão Educacional Regional.

§ 5º - O(s) representante(s) do(s) membro(s) da comunidade externa são de livre indicação do Coordenador da Unidade sem limite de prazo para o mandato.

Artigo 3º - É vedada a participação de qualquer membro da comunidade acadêmica na CPA em mais de um segmento, em uma mesma Fatec, caso pertença a diferentes segmentos.

Artigo 4º - Será admitido que docentes com contrato por prazo determinado ou com ampliação de carga horária por prazo determinado se candidatem a membros da CPA e sejam votados, porém, os mesmos somente exercerão o mandato de membro da CPA nas seguintes hipóteses:

I - Se não houver, na Unidade de Ensino, candidatos docentes contratados para o emprego público permanente ou com ampliação de carga horária por prazo indeterminado em número suficiente para ocupar todas as vagas previstas, ou;

II - Se houver candidato(s) docente(s) contratado(s) para o emprego público permanente ou com ampliação de carga horária por prazo indeterminado inscrito(s) que tiver(em) recebido quantidade de votos igual a zero.

Artigo 5º - O candidato que tiver sua inscrição indeferida pela Comissão Eleitoral poderá apresentar recurso, devidamente

fundamentado, uma única vez, durante o período previsto para esta etapa no cronograma da eleição.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 6º - O processo eleitoral para a escolha de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes como membros das Comissões Próprias de Avaliação - CPAs das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza será realizado mediante procedimento virtual, com sistema de votação disponibilizado pela Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza por meio do link: <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>.

Artigo 7º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato do seu respectivo segmento.

Artigo 8º - A Comissão Eleitoral que será responsável pela realização da eleição deve ser composta por três membros que exerçam atividades na Unidade de Ensino, sendo, necessariamente, um docente, que será o presidente da comissão, um discente e um servidor técnico-administrativo.

Artigo 9º - Os membros da Comissão não poderão se inscrever como candidatos.

Parágrafo Único - Cabe ao Coordenador da Unidade de Ensino, antes de formalizar a designação da Comissão, verificar previamente se entre estes há interessado(s) na inscrição para o processo eleitoral.

Artigo 10 - Em todas as fases, o processo será conduzido pela Comissão Eleitoral, cujas atribuições serão as seguintes:

- I - elaborar o edital do processo eleitoral;
- II - coordenar a comunicação do processo eleitoral, traçando estratégias de divulgação aos eleitores;
- III - definir os procedimentos, com prazos, para a eleição, fazendo-os constar em edital;
- IV - analisar as inscrições dos candidatos, realizando deferimento/indeferimento para participar do processo eleitoral, obedecendo ao disposto nos artigos 2º e 3º desta Instrução;
- V - divulgar a lista com os candidatos deferidos e indeferidos;
- VI - analisar os recursos interpostos;
- VII - conferir a listagem nominal dos eleitores de cada segmento;
- VIII - realizar outras tarefas relacionadas ao processo eleitoral, como extração de relatório do sistema de votação e documentos pertinentes ao assunto;
- IX - assegurar a transparência nos procedimentos e prestar todos os esclarecimentos necessários aos candidatos e eleitores;
- X - assegurar a divulgação do resultado final da eleição, com os quantitativos de votos obtidos por cada candidato.

Parágrafo Único: Os trabalhos dessa Comissão serão encerrados quando em Reunião da CPA o(a) Coordenador(a) da Fatec der posse aos membros escolhidos entre seus pares.

Artigo 11 - Todos os atos praticados pela Coordenadoria da Unidade de Ensino, bem como pela Comissão designada, quanto ao processo eleitoral, deverão instruir o processo virtual a ser aberto no sistema SEI! pela Unidade de Ensino.

§ 1º - Devem constar no processo que trata do assunto, a ser oportunamente instruído:

- I - Portaria do(a) Coordenador(a) designando a Comissão Eleitoral - Anexo I;
- II - Divulgação da informação sobre a abertura do processo eleitoral e respectivos editais - Anexo II;
- III - Fichas de inscrições dos candidatos - Anexo III;
- IV - Ata da Comissão Eleitoral referente ao deferimento/indeferimento das candidaturas - Anexo IV;
- V - Divulgação da lista com candidatos deferidos - Anexo V;
- VI - Divulgação da lista com candidatos indeferidos - Anexo VI;
- VII - Documento(s) referente(s) à interposição de recurso e decisão, se houver;
- VIII - Relatório gerado pelo sistema de votação, após ser alimentado com as informações dos candidatos deferidos período de votação, se houver;
- IX - Relatório gerado pelo sistema de votação, após ser disparado o e-mail aos eleitores com as informações necessárias para a realização da votação;
- X - Relatório gerado pelo sistema de votação, findo o período de votação, com o registro da quantidade de votos de cada candidato e de eleitores que não votaram.
- XI - Ata da Comissão Eleitoral referente a apuração dos votos - Anexo VII;
- XII - Apresentação do resultado das eleições pela Comissão ao Coordenador da Unidade de Ensino - Anexo VIII;
- XIII - Memorando do Coordenador da Unidade de Ensino ao Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação, na hipótese de constituição da Comissão Própria de Avaliação - CPA, devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade - Anexo IX;
- XIV - Portaria com a constituição dos membros da CPA, sendo necessária a instrução de nova Portaria quando houver alterações dos membros deste colegiado - Anexo X;

§ 2º - A Comissão Eleitoral, para a prática dos atos que lhe competem, deve se reunir através da ferramenta *Microsoft Teams*.

§ 3º - Para todos os documentos do certame, que por meio eletrônico sejam publicados e/ou tramitem, fica autorizada a utilização de assinatura eletrônica.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - As minutas de documentos para a prática dos atos administrativos destinados ao processo eleitoral para a escolha de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes como membros das Comissões Próprias de Avaliação - CPAs das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza estarão disponíveis para as Unidades de Ensino no link: <https://cesu.cps.sp.gov.br/gestao-das-unidades/>.

Artigo 13 - O relatório com o número de votos, em ordem decrescente, dos candidatos deferidos de cada um dos segmentos que compõe a CPA deverá ser gerado pelo sistema a que se refere o artigo 6º desta Instrução.

Parágrafo Único - Para o segmento docente, o sistema fornecerá listagens separadas de docentes com contrato indeterminado daqueles com contrato determinado, em ordem decrescente de votos para cada caso.

Artigo 14 - O mandato do docente com contrato determinado se encerrará tão logo se encerre seu vínculo empregatício.

Artigo 15 - O mandato do docente com ampliação de carga horária por prazo determinado se encerrará com o término da ampliação.

Artigo 16 - Em não havendo candidato(s) inscrito(s), deferido(s), ou votado(s) em qualquer dos segmentos, o Coordenador da Unidade dará ciência à comunidade acadêmica e deflagrará novo processo eleitoral em até 6 (seis) meses.

Artigo 17 - Em caso de vacância, que significa a saída definitiva do membro da CPA das suas funções, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - Vacância de membro eleito: O Presidente da CPA convocará o suplente para assumir a vaga, se houver;

II - Vacância do Presidente da CPA: O Coordenador da Unidade indicará seu substituto, dentre os membros Docentes eleitos;

III - Vacância do membro da Comunidade Externa: O Coordenador da Unidade indicará seu substituto;

IV - Vacância do membro indicado pela CGESG: O Coordenador Geral da CGESG indicará seu substituto;

Parágrafo Único - Caso não haja suplente para ocupar a vaga do membro eleito titular, em qualquer que seja o segmento, o Presidente da CPA deverá solicitar por escrito ao Coordenador da Unidade, em até 30 (trinta) dias da vacância, a abertura de processo eleitoral apenas para o(s) segmento(s) que tenha(m) ficado sem representação, de modo a escolher novo membro para exercer o período restante do mandato.

Artigo 18 - Os casos omissos serão analisados e instruídos pela Comissão Própria de Avaliação da CGESG - CPA Central.

Artigo 19 - Essa Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Cesu 01/2025 e demais disposições em contrário.

Anexo(s):

[Anexos da Instrução 11-2025 CGESG - Comissão Própria de Avaliação - CPA nas Fatecs - final.pdf](#)

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SCEIC Nº 55, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO SCEIC Nº 55, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a definição de operadores setoriais para o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

A SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso II, alínea “k”, do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 69.507 de 30 de abril de 2025:

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 53.455 de 19 de setembro de 2008, que regulamenta a Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CAF/G-36 de 03 de outubro de 2008, que trata as normas operacionais do CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados, nos respectivos níveis, como Operadores Setoriais, nos termos do § 2º do art. 7º da Portaria CAF/G-36, de 3 de outubro de 2008, os servidores relacionados a seguir, conforme previsto no § 1º do referido dispositivo legal:

- I – Ruberlândia de Jesus Araújo, RG nº 39.124.762-1, CPF nº 420.543.608-48 – Nível: Administrador Setorial;
- II – Josias José Batista, RG nº 22.549.736-0, CPF nº 160.495.838-38 – Nível: I;
- III – Bernardete de Fátima Rodrigues, RG nº 12.625.992-6, CPF nº 039.679.428-99 – Nível: I;
- IV – Maria José Oliveira França, RG nº 53.325.949-6, CPF nº 146.357.368-57 – Nível: I;
- V – Lucas Pontes Moreira, RG nº 49.202.001-2, CPF nº 434.058.758-38 – Nível: I;
- VI – Walter Joogi Takauti, RG nº 17.434.894-0, CPF nº 125.862.828-76 – Nível: I;
- VII – Flavia Cristina da Silva, RG nº 25.391.911-3, CPF nº 134.866.268-92 – Nível: II.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas na Resolução SCEIC nº 28, de 09 de Setembro de 2024.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARILIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETOMADA DE FASE - PREGÃO ELETRÔNICO SCEIC 90005/2025

Nº do Processo: 010.00007072/2024-26

Interessado: UPPH- UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Assunto: PE 90005/2025 - Contratação de empresa especializada para a realização de serviços arquivísticos de higienização, desmetalização e acondicionamento de documentos de caráter histórico (idade permanente), conforme Termo de Referência - ANEXO I

DESPACHO RETOMADA DE FASE - PREGÃO ELETRÔNICO SCEIC 90005/2025

I. Diante dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da Sra. Pregoeira e da equipe de apoio, em face da competência que me foi delegada e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, as quais acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações, **CONHEÇO**, por tempestivos, os recursos interpostos na Sessão Pública do Pregão Eletrônico SCEIC nº 90005/2025, para, no mérito:

II. **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa DOCUMENTO RÁPIDO DIGITALIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.923.044/0001-50;

III. **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa ALGV COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.028.394/0001-99, motivo pelo qual **DETERMINO** o retorno dos autos à SCEIC-DAC-CON, para agendamento de sessão para retomada da etapa de Proposta de Preços;

IV. Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES

Subsecretário

Subsecretaria de Gestão Corporativa

DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

COORDENADORIA DE FOMENTO INDIRETO

DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

Procedimento: SEI 010.00011873/2023-13

Interessado: Amanda Anequini

Assunto: Parecer Final de Contas

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, **APROVAR a Prestação de Contas** do Projeto “Quem são elas Circulação” – Código 42857, em atenção ao Artigo 59, Inciso I, da Resolução SCEIC 01/2024.

Publique-se.

DFCEIC – CPI, 18 de agosto de 2025.

Coordenadoria de Projetos Incentivados

DESPACHO DA DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

DESPACHO DA DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Nº do Processo: 010.00000596/2025-77

Interessado: BAILE SOLUCOES CULTURAIS EIRELI

Assunto: ProAC Incentivo Fiscal - Projeto ELIZETH, A DIVINA - Código 27712

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 60 da Resolução SCEIC Nº 01/2024, **Conhecer o recurso** apresentado por **BAILE SOLUCOES CULTURAIS EIRELI**, em virtude da Reprovação de Contas do projeto “ELIZETH, A DIVINA” – PROAC ICMS - Código 27712, e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a reprovação de contas em atenção Artigo 59 Inciso IV Alíneas “b” e “e” da Resolução SCEIC 01/2024, e aplicar as sanções impostas pelo Artigo 64 ,incisos IV, com **DEVOLUÇÃO INTEGRAL** dos recursos repassados.

Publique-se.

DFCEIC, 15 de agosto de 2025.

Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústria Criativas

Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas

DESPACHO DA DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

DESPACHO DA DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Procedimento:SEI 010.00000634/2025-91

Interessado: TOM MAIOR ESPETÁCULO E EVENTOS LTDA

Assunto: Análise de Recurso

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 60 da Resolução SC 01/2024, **Conhecer o recurso** apresentado por **TOM MAIOR ESPETÁCULO E EVENTOS LTDA**, em virtude da Reprovação de Contas do projeto “MÚSICA ELETROÔNICA” – PROAC ICMS - código 28728, e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a reprovação de contas em atenção Artigo 59 Inciso IV Alínea “a” “b” e “e” da Resolução SCEIC 01/2024, e aplicar as sanções impostas pelo Artigo 64 ,incisos I e IV, com **DEVOLUÇÃO INTEGRAL** dos recursos repassados.

Publique-se.

DFCEIC, 18 de agosto de 2025.

Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústria Criativas

Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas

DESPACHO DA DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

DESPACHO DA DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Procedimento:SEI 010.00008494/2023-38

Interessado: Alpha Produções Culturais Ltda. Epp

Assunto: Regularização de Prestação de Contas

Diante devolução ao erário do valor considerado irregular na prestação de contas apresentada pela proponente Alpha Produções Culturais Ltda. Epp, a Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústria Criativas passa a considerar a Prestação de Contas do Projeto cadastrado na modalidade de incentivo fiscal “Leva Viola – Circulação de Orquestras” - *Código 19444* - **REGULARIZADA**.

Publique-se.

DFCEIC,13 de agosto de 2025.

Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústria Criativas

Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO